



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021 (*)

(*) Republicada em cumprimento ao art. 2º da Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022.

(*) Republicada em cumprimento ao art. 2º da Resolução nº 270, de 19 de outubro de 2022.

Instituir o Centro de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 9ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada no dia dois de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, a, da Constituição Federal e no art. 21, III, da Lei Orgânica da Magistratura Federal (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979);

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pelo novo Código de Processo Civil, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONSIDERANDO a competência fixada para o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especificamente no que concerne ao controle da atuação administrativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o inteiro teor do ATO nº 37/GP/TRT19, de 22 de maio de 2017, que deu existência ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em estrito cumprimento e observância ao ínsito na Resolução nº 235 (objetiva a padronização e a publicidade de processos que ensejem a criação de precedentes vinculantes, bem como de feitos suspensos ou sobrestados), de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a facultatividade concedida aos Tribunais para a implantação do NAC dentro da estrutura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP, sob a designação “NUGEPNAC”, com proveito da equipe de servidores integrantes da estrutura administrativa atual, na forma do § 3º do art. 2º da Resolução nº 339/2020, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a edição da Resolução do CNJ de nº 339, de 08 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, do Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios”;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias de gestão de acervos processuais, possibilitando enfoque preventivo com a identificação da origem de conflitos a serem submetidos à Justiça do Trabalho e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça de nº 349, de 23 de outubro de 2020, que dá forma a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário, fixando em seus art. 4º e § 4º (redação dada pela Resolução nº 374, de 19.02.2021, do CNJ), que os Tribunais Regionais do Trabalho criarão, no prazo de sessenta dias, os sobreditos Centros, e a Justiça do Trabalho manterá um Centro de Inteligência em cada Tribunal Regional do Trabalho; e

CONSIDERANDO que o significativo acervo processual da Justiça brasileira detém a particularidade inerente de englobar, no seu conteúdo, os chamados litigantes acostumais;

CONSIDERANDO o constante no Processo eletrônico Proad nº 6608/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 34/GP/TRT 19ª, de 19 de abril de 2021, referendado pelo Tribunal Pleno na 7ª Sessão Administrativa telepresencial realizada no dia 28 de abril de 2021,

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado às demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito deste Regional.

Art. 2º O Centro de Inteligência, referido no art. 1º, terá a seguinte composição:

~~I – Presidente do Tribunal;~~

~~II – Desembargadores Membros da Comissão de Jurisprudência;~~

~~III – Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~IV – Diretor da Secretaria Judiciária; e~~

~~V – Coordenador do Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC. (Alterado pela Resolução nº 270, de 19 de outubro de 2022)~~

II – o Vice-Presidente do Tribunal; (NR)

III - o Corregedor Regional; (NR)

IV - os Desembargadores integrantes da Comissão Gestora de Precedentes; (NR)

V - um Juiz Auxiliar da Presidência;

VI - um Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional; (NR)

VII - 2 (dois) Juízes de 1º grau a serem escolhidos pelo Presidente do Tribunal, preferencialmente com atuação em diversidade de matérias, em áreas geográficas distintas e com afinidade a matéria relativa ao sistema de precedentes; (NR)

VIII - o Secretário-Geral da Presidência; (NR)

IX - o Diretor da Secretaria Judiciária;

X - o Coordenador de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC; (NR)

XI - o gestor da unidade responsável pela Gestão Estratégica do tribunal; (NR)

XII - o gestor da unidade de tecnologia da informação e comunicações; (NR)

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XIII – o Secretário da Corregedoria; (NR)

XIV - 1 (um) magistrado ou servidor indicado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC. (NR) [\(Redação dada pela Resolução nº 270 de 19 de outubro de 2022\)](#).

Art. 2º-A O Centro de Inteligência é integrado por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional, cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo segundo.

§ 1º Integram o Grupo Decisório:

I - o Presidente do Tribunal, que coordenará o Centro de Inteligência;

II - o Vice-Presidente do Tribunal;

III - o Corregedor Regional;

IV - os demais Desembargadores integrantes da Comissão Gestora de Precedentes.

§ 2º Integram o Grupo Operacional:

I - um Juiz Auxiliar da Presidência;

II - um Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional;

III - 2 (dois) Juízes de 1º grau a serem escolhidos pelo Presidente do Tribunal, preferencialmente com atuação em diversidade de matérias, em áreas geográficas distintas e com afinidade a matéria relativa a sistema de precedentes;

IV - o Secretário-Geral da Presidência;

V - o Diretor da Secretaria Judiciária;

VI - o gestor da unidade responsável pela Gestão Estratégica do Tribunal;

VII - o gestor da unidade de tecnologia da informação e comunicações;

VIII - 1 (um) servidor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal, designado pelo Presidente;

IX - Secretário da Corregedoria;

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

X - 1 (um) magistrado ou servidor indicado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC. (Art. 2º-A com seus parágrafos 1º e 2º e seus respectivo incisos, acrescentados pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

Art. 3º O Centro de Inteligência, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, será integrado à Secretaria Judiciária e implantado no Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, aproveitando-se os servidores nele lotados e a estrutura física já existente, como também estará interligado, na função de natureza colaborativa, ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC.

~~§ 1º A coordenação do Centro de Inteligência será exercida pelo Presidente do Tribunal, sendo assumida, em suas ausências legais, pelo Vice-Presidente da Corte. (Alterado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)~~

§ 1º A coordenação do Centro de Inteligência será exercida pelo Presidente do Tribunal, consoante previsão do item I do § 1º do art. 2º-A, sendo assumida, em suas ausências legais, pelo Vice-Presidente da Corte. (NR) (Redação dada pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

~~§ 2º O Centro de Inteligência realizará reuniões ordinárias com periodicidade semestral e extraordinárias por convocação do Presidente do Tribunal. (Alterado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)~~

§ 2º As reuniões ordinárias do Centro de Inteligência serão realizadas com periodicidade trimestral, e as extraordinárias por solicitação do Presidente ou de qualquer um dos seus membros que deverá justificar o motivo, preferencialmente por

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

meio eletrônico ou virtual. (NR) ([Redação dada pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022](#))

§ 3º O Presidente do Tribunal poderá delegar a presidência das reuniões a um dos Desembargadores integrantes do Centro de Inteligência.

§ 4º O Coordenador do Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas atuará como Secretário nas reuniões.

§ 5º A parte Operacional do Centro de Inteligência terá assessoria, quando necessária, do titular da Secretaria Judiciária.

§ 6º O Grupo Operacional reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente. ([Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022](#))

Art. 4º Compete ao Centro de Inteligência:

~~I — monitorar os litígios judiciais, com propósito de prevenção no ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa, considerando a identificação precoce das causas originárias da lide e, em sendo o caso, utilização da mediação e envio de eventual solução no âmbito administrativo; ([Alterado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022](#))~~

I - prevenir, identificar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa e dos grandes litigantes, a partir da identificação das causas geradoras do litígio, e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa; (NR) ([Redação dada pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022](#))

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

II – alvitrar à Corregedoria Regional, relativamente às demandas repetitivas ou de massa, recomendações para uniformização de procedimentos;

~~III – propor à Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, a padronização da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de resolução de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos da Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016;~~ (Alterado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

III - emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia; (NR) (Redação dada pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

~~IV – emitir notas técnicas, referentes às demandas repetitivas ou de massa, especialmente para uniformizar os procedimentos administrativos e jurisdicionais;~~ (Alterado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

IV - Supervisionar a aderência às notas técnicas emitidas; (NR) (Redação dada pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

V – realizar periodicamente a supervisão de aderência às suas notas técnicas aprovadas;

VI - avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos demais Centros de Inteligência;

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VII – manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário;

VIII – realizar, em parceria com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, ações de mediação e de conciliação pré-processuais com o intuito de reduzir a excessiva cultura da judicialização dos conflitos de interesses; e

~~IX – sugerir ao Centro Nacional de Inteligência o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas judiciais repetitivas e de massa na Justiça do Trabalho. (Alterado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)~~

IX - sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas; (NR) (Redação dada pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

X - sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

XI - indicar processos e sugerir temas para instauração de incidentes de resolução de demandas repetitivas - IRDR, e incidentes de assunção de competência IAC, nos termos do Código de Processo Civil - CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015); (Inciso acrescentado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

XII - realizar estudos e audiências públicas visando obter subsídios para os temas sob apreciação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022)

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XIII - articular políticas e ações de mediação e conciliação institucional ou interinstitucional, inclusive envolvendo segmentos distintos do Poder Judiciário quando se tratar dos mesmos litigantes ou dos mesmos fatos, com auxílio, quando necessário, do Juiz de Cooperação Judiciária do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022\)](#)

XIV - executar as diretrizes estabelecidas pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 256 de 20 de julho de 2022\)](#)

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC e a Secretaria de Gestão Estratégica, respeitadas as disponibilidades técnicas e de pessoal, prestarão apoio ao Centro de Inteligência.

Art. 6º O Centro de Inteligência poderá receber sugestões de atuação de qualquer entidade ou cidadão.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas.

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRT19 em 25/10/22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ORIGINAL ASSINADO
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região

RESOLUÇÃO Nº 213, de 2 de junho de 2021. Data da disponibilização: 7 de Junho de 2021. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 8/6/2021, f. 2/4, nº 3239/2021. Publicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 8/6/21. Data da disponibilização: 09 de Agosto de 2022. Republicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 10/8/2022, f. 1/4, 3533/2022. Republicado no Boletim Interno e no site do TRT19 em 10/8/2022. / Data da disponibilização: 24/10/2022. Republicada no DEJT, CAD. Adm. Em 25/10/22, f. 1/4, 3585/2022. Republicada no Boletim Interno e no site do TRt19 em 25/10/22.